Mensagem de Projeto de Lei nº 052/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, tal solicitação se faz necessário para o pagamento de ajuda de custos dos motoristas de viatura leve e pesada, uma vez que os recursos financeiros proveniente ao FUNDEB, não são mais suficiente para as despesas necessárias vinculadas aos profissionais da Educação. Esse projeto de Lei de suplementação será para o pagamento referente ao período que os servidores atenderam ao transporte dos alunos no mês de março nos dias que antecederam o início da pandemia do Corona Vírus - Covi19.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio 2020.

.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 52/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.			MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
206 -	3.3.90.93.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
			Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.			MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
85 -	3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
			Total Redução:	**25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 13/05/2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 52/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Tal Solicitação se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, no que tange a pagamentos de ajuda de custos para os motoristas de viatura leve e pesada, uma vez que os Recursos financeiro destinado pelo FUNDEB não estão sendo suficiente para cobrir as despesas necessárias.

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

PL. 052

Ofício n º 68/2020

Em, 07 de maio de 2020.

Ilmª Senhora

Venho por meio deste solicitar á Vossa Senhoria a criação do elemento de despesa 33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições, conforme abaixo especificado.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar a criação do elemento de despesa na programática - **05.001.12.361.0005. 2.090 - Manutenção Das SEMEC – MDE 5% e 25%. Elemento de despesa** 33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições, para pagamento de ajuda de custo para os motoristas viatura leve e pesada, uma vez que os recursos financeiros nos 40 % não estão sendo suficiente para cobrir as despesas necessárias.

ANULA 25%

05.001.12.361.0005. 2.090- Manutenção Das SEMEC – MDE 5% e 25%.

Elemento– 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Total da Anulação R$ 25.000,00

SUPLEMENTA

05.001.12.361.0005.2090 – Manutenção Das SEMEC – MDE 5% e 25%.

Elemento– 33.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.

valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Total R$ 25.000,00

.....TOTAL GERAL – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 12/05/2020

Gelson Oliveira Sabino
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 0161/2018